

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003 / 2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N.º 1980

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, às **09h00min horas**, do dia **15 de agosto de 2022**, no Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, sito na Travessa 20 de Março, 001, designada pela Portaria n° 115/2021, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Coronel Barros, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, conforme memorial descritivo, orçamento e plantas, Anexos deste edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por

conta de recurso próprios da Secretaria de Obras, através da seguinte dotação

orçamentária do Orçamento Municipal vigente:

SECRETARIA - SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO

RECURSO 3865 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal

4643 1005 TRANSF. ESPECIAL 4305871

5662 Cessão Onerosa

3. DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, especializadas e

em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o

presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital

e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da

Prefeitura Municipal de Coronel Barros para o respectivo certame, desde que feito

isto perante o Setor de Compras e Licitações até o terceiro dia anterior à data

designada para o recebimento dos envelopes, ou seja, 10 de agosto de 2022 (data

limite para cadastro), conforme parágrafo 2º do artigo 22 da Lei federal 8.666 de

21/06/93, e suas alterações, mediante apresentação da documentação exigida no

Anexo III.

3.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da

licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para

licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

b) Empresas em consórcio;



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

c) Sociedades cooperativas, tendo em vista a natureza da atividade onde há a necessidade de subordinação do trabalhador ao contratado, assim como de pessoalidade e habitualidade no trabalho, que para estas entidades, há

impossibilidade de vínculo de emprego com seus associados.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A credencial consistirá em:

4.1.1. No caso de representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, cópia

de documento de identificação, com apresentação do original;

4.1.2. No caso de representante, por procuração pública ou particular,

acompanhada em qualquer caso de cópia do ato de investidura de quem a tiver

firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação

de representante ou apresentação do Anexo VIII;

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único

admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos

previstos neste Edital em relação à sua representada, identificando-se conforme Item

4.1. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da

apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação

anterior.

5. DO REGISTRO CADASTRAL

5.1. Para obtenção do Certificado de Registro de Fornecedor (CRF), o licitante deverá

apresentar a documentação que comprove a sua habilitação jurídica, regularidade

fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III,

devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada

por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da

imprensa oficial, salvo expedidos via internet onde poderá verificar sua autenticidade,



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade;

- 5.1.1. Caso algum documento utilizado para obtenção do Certificado tenha sua validade expirada, entre a data de emissão do CRF e a data de abertura do certame, deverá ser apresentado novo documento em complementação, com prazo de validade vigente, devendo este ser obrigatoriamente inserido no envelope "DOCUMENTAÇÃO" da empresa, antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação;
- 5.2. Os documentos especificados no item anterior deverão ser <u>preferencialmente</u> organizados na ordem em que estão citados no **Anexo III** deste Edital.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA e CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, na Sala do Setor de Compras e Licitações Licitações, sito na Travessa 20 de Março, n.º 001, na cidade de Coronel Barros, RS, no dia 15 de agosto de 2022, às 09 horas, dois (2) envelopes, denominados n.º 01-DOCUMENTAÇÃO e n.º 02-PROPOSTA, respectivamente.
- 6.2. No envelope **N.º 01 DOCUMENTAÇÃO**, a empresa interessada, será considerada HABILITADA, se apresentar os documentos especificados nos subitens abaixo mencionados:
- 6.2.1. Certificado de Registro de Fornecedor atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Barros até a data limite para cadastro, conforme item 05 deste Edital;
 - 6.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo VI);
 - 6.2.3. Declaração de conhecimento do edital e seus anexos (Anexo VII);



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

- 6.3. No envelope **N.º 02 PROPOSTA**, a empresa interessada, será considerada CLASSIFICADA, se apresentar a proposta nas condições abaixo especificadas:
- 6.3.1. Proposta de forma legível, preferencialmente <u>digitada</u>, redigida em português, em uma única via, podendo utilizar papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou quaisquer outros vícios que possam dificultar ou prejudicar a leitura ou a correta interpretação, sem propostas opcionais ou condicionais, devidamente identificada com o CNPJ da empresa e demais dados, datada e assinada, podendo utilizar o modelo do **Anexo II**;
 - **6.3.1.1.** A proposta financeira rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços objetos desta licitação, especificando os materiais e mão de obra, em que deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
 - 6.3.1.2. Planilha de quantitativos e custos unitários, <u>sempre</u> <u>respeitando os valores máximos estipulados na planilha do Município</u> <u>para cada item, não podendo superar estes ,valores estes que não poderão ser superiores ao total de R\$ 411.780,66 (quatrocentos e onze mil setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos);</u>
 - **6.3.1.3.** As declarações abaixo exigidas, exceto as letras "c" e "d" do presente item, poderão estar contidos em um único documento, com menção expressa às alíneas a que se referem:
- a) Declaração de que o proponente concorda com todos os termos deste Edital (papel timbrado da empresa se tiver);
- b) Declaração do proponente assumindo inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;
- c) Estabelecimento do preço em Valor Global, especificando o valor referente a material e mão de obra separados.



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

- d) Fornecimento de <u>cronograma físico-financeiro</u> de execução da obra e <u>planilha orçamentária</u> de custos e <u>planilha detalhada de composição do BDI e de Encargos Sociais</u> da empresa, mediante o preenchimento em formulário próprio ou nos moldes fornecidos pelo Município;
- e) Declaração expressa que iniciará os trabalhos no prazo máximo de cinco (5) dias após a expedição da Ordem de Serviço pelo Município;
 - f) O prazo de validade da proposta 60 Dias;
- g) Declaração que cumprirá fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos;
- h) Declaração de que procederá em um prazo máximo de quinze (15) dias a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais pertinir do canteiro de obras, contando este da data em que for expedido o termo provisório de recebimento da mesma pelo Município;
- i) Declaração de que concordará com acréscimos e/ou supressões quanto a extensão dos serviços até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do ajuste;
- j) Declaração de que se responsabiliza cível e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidário ou individualmente responsabilizado;
- k) Declaração de que apresentará por ocasião dos recebimentos a que fará jus, em razão da conclusão das etapas dos serviços executados, a devida comprovação de regularidade da empresa contratada para com o sistema de seguridade social (GRPS);
- l) Declaração que fornecerá ao MUNICÍPIO, por ocasião da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RS-ART, relativa a execução total da obra;
- m) Declaração indicando o nome e cargo da pessoa da empresa que assinará o contrato;



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

- n) Declaração de que a empresa dará **garantia** dos serviços executados pelo prazo de 5(cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade;
- o) Declaração que concorda com adequações no projeto básico, que não poderão ultrapassar 10% do valor total do contrato, para falhas ou omissões nos orçamentos, plantas, memoriais, etc.;
- 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições desta licitação, que contiverem preços manifestamente inexequíveis ou que ofertarem valor superior citado no item 6.1.3.2.

7. ESPECIFICAÇÃO EXTERNA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser fechados e conter, na parte frontal, as seguintes especificações externas:

A
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preços n.º 03/2022

LICITANTE: Fone/Fax:

E-mail:

Data-hora: Dia 15 de agosto de 2022 – 09 horas Envelope nº 01 – Documentação À

Prefeitura Municipal de Coronel Barros Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços n.º 03/2022

LICITANTE: Fone/Fax: E-mail:

Data-hora: Dia 15 de agosto de 2022 – 09 horas

Envelope nº 02 - Proposta

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope n.º 1, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará logo depois de superada a fase de habilitação, com a abertura do Envelope n.º 2, contendo as propostas;
- 8.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a qual será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

8.3. Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos

das áreas pertinentes ou efetuar outras diligências julgadas necessárias;

8.4. No caso de empate entre duas ou mais licitante, adotar-se-á o critério do Arts. 44

e 45 da LC 123/2006 ou do § 2º, Art.45, da Lei 8.666/93, conforme a situação.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, serão abertos os envelopes de n.º 1,

relativo à Habilitação, na presença dos licitantes que se fizerem presentes à reunião

de abertura, mediante seus representantes legais.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos

documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão,

assim como por todos os licitantes presentes, podendo a comissão suspender a

reunião para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias,

designando novo dia, hora e local para prosseguimento da reunião;

10.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, todos os documentos de

habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão

rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, ou seus

representantes, ficando toda a documentação em poder da Comissão que cuidará

para que permaneçam fechados, até o término do período de recurso alusivo à fase

de habilitação;

10.3. Somente serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de

habilitação contidas no presente edital, salvo fato de relevante importância a ser

julgado pela comissão de licitação, condição indispensável para que os licitantes

passem para a segunda fase, desde que habilitados.



CORONI MARROS

11. FASE DAS PROPOSTAS

11.1. Superada a Fase de Habilitação, com todos os licitantes habilitados, com/ou renúncia expressa de todos os licitantes da intenção de interposição de recurso da habilitação, ou transcorrido o prazo previsto na Lei 8.666/93, alínea "a", inciso "I", do artigo 109, ou ainda, após julgado os recursos apresentados, passará a comissão a proceder a abertura do envelope nº 2, relativo às Propostas, que deverá ser rubricado por todos os membros da Comissão de licitação, assim como por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, manifestados no ato do julgamento do certame e/ou interpostos posteriormente por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, no horário normal de expediente no Centro Administrativo Municipal, sito à Travessa 20 de Março, 001, Centro, neste Município.

13. DAS ATAS

13.1. Todos os atos praticados pela presente comissão sejam em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidas a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgados irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Após o decurso do prazo recursal e decididos os eventuais recursos ou desistência expressa dos licitantes, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o objeto desta Licitação à proponente vencedora.



15. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

15.1. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente o licitante

vencedor do certame será convocado a assinar o Contrato de Prestação de Serviços

no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo este

providenciar as assinaturas necessárias, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93;

15.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração

poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou

então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação ou pena de multa;

15.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada dentro do prazo de até (3) três dias

úteis após a assinatura do contrato e emissão de ordem de Início das obras pelo Setor

de Engenharia;

15.3. A presente contratação é celebrada por 60 (sessenta) dias corridos,

prorrogáveis, nos limites da Lei.

15.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei

8.666/93, artigo 55, XIII;

15.5. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e

fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações técnicas dos

serviços, a Secretária Municipal de Obras e Viação, nos termos do caput do artigo 67

da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestará ao final de cada mês o

recebimento dos serviços no documento fiscal.

15.6.3. Equipamentos e demais condições parta contratação:



15.6.3.1. Os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, devendo ser o uso exigido pelo

próprio motorista, sendo cobrada multa de 15%

15.6.3.2. Equipamento registrador instantâneo

inalterável de velocidade e tempo;

15.6.3.7. Os contratados deverão comprovar contratação de

seguro contra danos materiais e pessoais – Seguro Contra Terceiros, devendo ser

apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da

assinatura do contrato;

15.6.3.8. Não será permitida a subcontratação, sendo causa de

rescisão contratual;

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Todos os serviços serão prestados de acordo com a descrição do anexo I (termo

de referência) do edital.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer

modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

17.1.1. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto

e/ou das especificações para melhor adequação técnica ao seu objetivo;

17.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência

de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

17.1.3. Quando necessário o aumento de prazo para conclusão do objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;



18.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

18.3. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada

de decisão em assuntos pertinentes a prestação do trabalho;

18.4. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na

execução dos serviços;

18.5. Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso sobre a

qualidade dos serviços prestados, devendo oficializar a contratada no caso de

constatação de irregularidades ou má conduta de funcionários durante a jornada de

trabalho;

18.6. A fiscalização terá livre acesso às dependências, instalações e veículos da

contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que o

município entender necessárias.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições comprovadas

na fase de habilitação;

19.2. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato, conforme prevê o Art. 65,§ 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação

subsequente.

19.4. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias

públicas se for o caso;

19.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do

contrato.



20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;
- 20.2. Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:
 - a) Manifestada deficiência do serviço;
 - Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
 - c) Falta grave à juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - d) Prestação do serviço de forma inadequada;
 - e) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
 - f) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
 - g) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

21. SANÇÕES

- 21.1. O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- 21.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração aplicará pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação no período letivo e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano;



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

21.1.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

21.2. No caso dos serviços serem executados em desacordo com a descrição da proposta vencedora, a contratada, além de sofrer a multa correspondente, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O preço que vigorará no Contrato corresponderá ao custo total constante da Proposta Financeira e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

22.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

22.3. Para solicitação de reequilíbrio Financeiro (inclusive de insumos, se for o caso) será obrigatória à utilização de Planilha de Custos e da Metodologia de Cálculo, aplicada a este edital.



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos serviços será efetuado diretamente ao executor das obras,

em parcelas, após ordem do Município de Coronel Barros/RS, de acordo com o

cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da

fatura acompanhada da planilha de medição, após vistorias pelos responsáveis pela

fiscalização das obras pelo Município.

23.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados

utilizados na obra.

23.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por

motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte,

sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de gualquer natureza,

ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas

alterações;

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico Municipal,

aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos

e condições do presente Edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e

especificações;

24.3. O Licitante ao entregar os envelopes de habilitação e proposta está

implicitamente concordando e declarando ser conhecedor de todas as disposições

contidas no presente Edital;



24.4. As propostas financeiras conterão valores sem cláusulas de reajuste, salvo

aqueles anualmente necessários ao restabelecimento do equilíbrio-financeiro do

contrato, não superior ao O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

do período, devidamente justificado e comprovado na data, se houver solicitação da

Empresa;

24.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão

admitidos à licitação aos participantes retardatários;

24.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações

ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes

credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

24.7. Conforme Art. 41 da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente,

qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade

na aplicação desta Lei, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes

da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração

julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade

prevista no § 1º do art. 113;

24.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a

Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a

abertura dos envelopes de habilitação da presente tomada de preços;

24.9. Não serão consideradas reclamações/e ou reivindicações de qualquer espécie,

sob alegação da falta de conhecimento das normas do presente Edital;

24.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitações poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação;

CORONE MARKE

Anexo XI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;

24.21. Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I	(Termo de Referência)					
Anexo II	(Modelo de Proposta)					
Anexo III	(Relação de Documentos para Cadastro)					
Anexo IV	(Modelo de Declaração)					
Anexo V	(Minuta de Contrato)					
Anexo VI	(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)					
Anexo VII	(Declaração de conhecimento do Edital)					
Anexo VIII	(Credenciamento de representante, se o caso)					
Anexo IX	(Modelo de declaração de disponibilidade de veículos e					
condutores)						

Anexo X (Modelo de declaração de Negativa de condições impeditivas)

Anexo XII (Declaração de que não emprega servidor público)

(Etiquetas de Identificação dos Envelopes)

Informações complementares poderão ser obtidas na Travessa 20 de Março 001 – Centro Administrativo Municipal, pelos fones 0 XX 55 3333 9115 no horário de expediente, ou pelo E-mail: compras@coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, RS, 25 de julho de 2022.

Edison Osvaldo Arnt

Prefeito Municipal

Esse edital e seus anexos, assim como o processo até então, foram examinados e aprovados por essa Assessoria Jurídica, cfe. Art. 38 § Único da Lei 8.666/93.

Em ___/ ___/ 2022

Pedro L. Maroski

Assessor Jurídico do Município

TO SHOW MADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ sobre Pedra Irregular (calçamento) e Sinalizações Viárias, no município de Coronel Barros.

1 – INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação Asfáltica de CBUQ, no Município de Coronel Barros-RS, em diversas ruas na zona urbana, que consiste a execução de serviços: Asfalto tipo CBUQ e sinalizações viárias, todas indicadas no projeto em anexo, objetivando maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos, acessibilidade, melhor qualidade de vida, entre outros objetivos.

2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

Este memorial descritivo contempla os serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas na zona urbana da sede, na cidade de Coronel Barros – RS. Os trechos são:



MINICÍPIO DE CORONEL BARROS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA RUAS

			Pavimentação			Valor	
Rua	Denominação - Rua	Trecho - entre Ruas	Situação	Comp.	Largura	Área m²	por Rua
R1	JOSÉ ROBERTO VOGT	Linha Bussler a Trav. Guilherme Jung + trecho até fim do calçamento (30,00m)	Calçamento	208,00	8,00	1.664,00	R\$ 234.383,32
R2	TRAV. GUILHERME JUNG	Paralela da BR 285 a José Robeto Vogt	Calçamento	55,00	8,00	440,00	R\$ 60.802,31
R3	LINHA BUSSLER	34,00 do Trevo BR 285 até o fim do calçamento	Calçamento	107,00	8,00	856,00	R\$ 116.595,03

TOTAL	1 1	370,00	2.960.00	R\$ 411.780.66
TOTAL	1 1	370,00	2.360,00	N\$ 411.700,00

Coronel Barros, 15 de Julho de 2022



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante (Obra Pavimentação Asfáltica).

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- ✓ Motoniveladora (1 unidade);
- ✓ Retroescavadeira (1 unidades);
- ✓ Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- ✓ Rolo compactador corrugado (1 unidade);
- ✓ Caminhões Basculantes (8 unidades);
- ✓ Caminhão Pipa (1 Unidade);
- ✓ Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- √ Vassoura Mecânica (1 unidade);
- ✓ Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- ✓ Mini carregadeira com vassoura recolhedora Bobcat (1 unidade)
- ✓ Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente
 (1 unidade);
 - ✓ Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidades);
 - ✓ Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Engenheiro responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.



A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de

CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

3 – SERVIÇOS INICIAIS

3.1 Locação da Obra

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes do projeto. No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares.

A interrupção e impedimento do trânsito e a sinalização necessária da via será de responsabilidade da empresa executora.

Antes do início da pintura de ligação, a superfície revestida com alvenaria poliédrica (calçamento) deverá ser submetida à limpeza, à varredura, à capina se for o caso, e à lavagem (se conveniente) de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

4 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 Limpeza

Toda a superfície a ser revestida com capa asfáltica deverá ser realizada a limpeza da pista, varrida de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.



4.2 A pintura de ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10ºC ou em dias de chuva.

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a **aderência** entre este revestimento e a camada subjacente. A pintura de ligação deve ser realizada conforme a especificação técnica DAER-ES-P-13/91

4.3 Reperfilamento

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura 03 (Três) centímetros em média após a compactação CONFORME LOCAIS DO PROJETO GEOMÉTRICO.

a) A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares



do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

- **b)** A composição da mistura do CBUQ.
- c) Obs: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser pavimentada com espessura de 3cm compactado.
 - d) Medição

O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança.

4.4 Revestimento Asfáltico CBUQ

O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura de 3,0 (três) e 6,0 (seis) centímetros (compactado), conforme especificado em projeto e planilhas.

Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" e/ou "B" das especificações gerais da NORMA DNIT 031/2006, conforme quadro a seguir:



	Peneira de alha quadrada % em massa, passando				
Série ASTM	Abertura (mm)	A	В	С	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
N° 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
N° 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
N° 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
N° 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
N° 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
	o solúvel 62(+) (%)	4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação apresentar o PROJETO DE CBUQ e os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

4.5 Execução:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de

6,00 (seis) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático

auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas

respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das

passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá

ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro

adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

Para comprovar a qualidade dos serviços, a empresa deverá proceder da

seguinte forma:

1. Extrair, na presença do Engenheiro da Administração ou de pessoa indicada

pela Administração, no mínimo uma amostra indeformada por rua pavimentada (no

mínimo 9 amostras) com broca rotativa (diâmetro = 10,4 cm) para ensaio de

determinação da massa específica aparente e análise da espessura do revestimento,

espaçada pela mesma distância aproximadamente;

2. Os valores do grau de compactação definida como a razão entre a massa

específica aparente da amostra indeformada e a massa específica aparente do projeto

da mistura multiplicado por 100, calculados estatisticamente pela expressão abaixo,

deverão ser iguais ou superiores a 97%:

CORONIL MARIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

$$X_{min} = X - 1.29 \text{ s} - 0.68 \text{ s}$$
 $\overline{X} = \sum_{N} X \quad \text{e} \quad \text{s} = \sqrt{\sum_{N} (X - \overline{X})^{2}}$
 $N \ge 9$
 $X_{min} \ge 97 \%$

- 3. Coletar, na presença do Engenheiro da Administração ou de pessoa indicada pela Administração, no mínimo uma amostra indeformada por rua pavimentada (no mínimo 9 amostras) logo após a passagem da acabadora anotando-se corretamente o local espaçado pela mesma distância aproximadamente para a determinação do teor de asfalto e da granulometria da mistura de agregados.
- 4. Para a verificação do teor de asfalto e granulometria da mistura de agregados serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$X_{min} = X - \frac{1,29 \text{ s}}{\sqrt{N}} - 0,68 \text{ s}$$

$$X_{\text{max}} = X + \frac{1.29 \text{ s}}{\sqrt{N}} + 0.68 \text{ s}$$

$$X = \sum_{N} X$$
 e $s = \sqrt{\sum_{N} (X - X)^2}$

N ≥ 9

5. Sendo tmin e tmax respectivamente os teores de CAP, mínimo e máximos recomendados pelo projeto da mistura, pmin e pmáx, as porcentagens em peso passando nas peneiras especificadas no projeto de mistura e Gmin=97% o grau

mínimo de compactação especificado, o serviço será aceito desde que:



 $X_{min} \ge t_{min} e X_{max} \le t_{max} e$

 $X_{min} \ge p_{min} e X_{max} \le p_{max} e$

 $X_{min} \ge G_{min} = 97 \%$

Serão desprezados os valores individuais X fora do intervalo X ± 3 s.

6. Se não forem verificadas as condições do item anterior e desde que os

valores absolutos das diferenças entre os valores exigidos e os valores encontrados do

Xmin e/ou do Xmax à exceção do grau de compactação, sejam inferiores ou iguais a:

- 5% do respectivo valor exigido para os teores de CAP;

- 10% do respectivo valor exigido para a granulometria;

- Xmin ≥ GC=96% ainda assim o Engenheiro da Prefeitura poderá aceitar o

serviço.

7. Não sendo verificadas as condições do item 5 ou 6 o serviço será rejeitado.

A providência a adotar é retirar a camada executada e refazer novamente o serviço.

As despesas de amostragem, ensaios, etc., correm por conta da empresa executora.

Para controle da quantidade de CBUQ efetivamente disponibilizada para a

execução da obra, o comprovante da pesagem de cada carga de CBUQ a ser

descarregada será entregue a um Servidor Público da Administração especialmente

destinado a esta tarefa. Os comprovantes da pesagem deverão ser entregues em duas

vias. Em cada via será anotado o dia e a hora do descarregamento, sendo que a

primeira via ficará com a Administração e a segunda via será devolvida a empresa.



4.5.1 Medição:

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) o revestimento será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Sinalização Vertical

A sinalização vertical foi proposta seguindo o que preconiza o Manual de sinalização rodoviária do DNIT. Todas as placas utilizadas têm diâmetro de 80 cm e devem atender a todas as características expostas nesse manual.

Fornecimento de placas para sinalização conforme estipula o CTB e a resolução 39/98 do CONTRAN:

- Placa R-1 (Pare);
- Placa A-18 (Saliência ou lombada);

As placas são confeccionadas em chapa preta ff 18 com tratamento anticorrosão e duas demãos de esmalte sintético industrial, nas cores características de cada tipo de placa. O verso das placas é pintado com duas demãos de esmalte sintético industrial na cor preta. Os símbolos são todos confeccionados com fita refletiva nas cores características de cada tipo de placa, indicada no projeto, conforme estipula o CTB, resolução 39/98 do CONTRAN e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

5.2 Sinalização Horizontal:

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais. No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal simples e contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 12 cm de largura. A tinta a ser utilizada



será do tipo a base de resina acrílica e para a inspeção e amostragem das mesmas deverá ser obedecida a NBR-11862 da ABNT. No bordo da pista será será executada

na cor branca, a sinalização horizontal simples contínua, numa largura de 12 cm.

6 SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue totalmente limpa, com entulhos e restos de materiais retirados do local da obra. O trânsito de veículos somente será liberado com o consentimento por escrito do Engenheiro da Prefeitura. Nos locais onde houver danos ao passeio público pavimentado, a empresa executora deverá providenciar a repavimentação, devendo ser realizado o levantamento dos serviços efetivamente realizados e orçados pelo Engenheiro da Administração para posterior ressarcimento a empresa executora.

7 PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Mobilização

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 Sequência de trabalhos a ser realizado:

- Mobilização e isolamento da via com placas e cones;
- Limpeza geral do pavimento existente, matéria orgânica;
- Marcação topográfica e serviços de terraplenagem;
- Execução da sub-base e base;
- Pintura de ligação sobre;
- Execução da pavimentação asfáltica;
- Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
- Limpeza do canteiro de Obra;

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Desmobilização dos equipamentos.

OBS. O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de

execução da obra. O Diário de Obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização

do responsável técnico do município, terá a assinatura do Eng. Executor e pelo

responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de

responsabilidade da empresa contratada.

As obras serão realizadas no município de Coronel Barros, município que

dispõe em seu território pedreiras e usina de asfalto. Portanto estão sendo

considerados distâncias médias de transporte (DMT) de 5,0 km para transporte de

materiais asfálticos como asfaltos diluídos e emulsões asfálticas.

Prazo de Execução: 02 Meses

Garantia da obra: 5 anos

Coronel Barros, 15 de julho de 2022

PAULO ALENCAR DOBLER DA COSTA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/RS 216.589



ANEXO II PROPOSTA FINANCEIRA

Tomada de Preços nº 03/2022

	Fornecedor:				
Ende	ereço:				
Cida	de:				Estado:
CNP	l:	Inscriç	ão Estadual:		
Loca	l da Entrega:				
	r de Compras e Licitações da Prefeitu	ıra Mur	icipal de Cor	onel Barro	s - RS
Praz	o para entrega e abertura das propo		·		
	oras do dia 15 de agosto de 2022				
	lições para pagamento:				
	orme Edital				
Obje					
exec	ução de pavimentação asfáltica em r	uas da	zona urbana	do municí _l	oio
	Descrição		Quantidad e	Unidade	Preço de Referência
01					
			Carimbo do	CNPJ	•
Valid	lade da proposta:				
Data	: de 2022				
Assir	natura e identificação do propo	nente			
legal					

CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO III - TP 03/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS),
- 2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.6 Certificado de Regularidade Fiscal CRF, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Certidão atualizada de Registro no CREA ou CAU (<u>da empresa e do Técnico</u>

 <u>Responsável</u>).
- 1.2. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- 1.3. Atestado de capacitação técnica-profissional em nome do responsável técnico da empresa registrada no CREA ou CAU (engenheiro civil ou arquiteto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, com visto do CREA. O profissional deve ser do quadro permanente do licitante, logo deverá haver a comprovação de sua condição de sócio ou a de empregado; Do Sócio mediante cópia do Contrato Social e empregado mediante cópia do Contrato de Trabalho.
- 1.4. Atestado de visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Engenheiro responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.
- 1.5. A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 4.2 A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de liquidez Instantânea (LI), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Gerencia de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento Geral (GE) resultante das seguintes fórmulas:

| AD | | LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo = (0,20) | PC | AC | | LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo = (0,20) | PC | LIQUIDEZ GERAL: ------ = índice mínimo = (0,20) | PC + PELP | PL | GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo = (0,95) | PC + PELP | PC + PELP | GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ------ = índice máximo = (0,55) | AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo



Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

4.3. Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

Observações:

- No caso da empresa não possuir um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverá ter, no mínimo, 03 (três) meses de efetiva atividade, comprovada, através de demonstrações contábeis. Neste caso, não fica dispensado o Registro no órgão competente (Junta Comercial).
- É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do Anexo X.
- 6. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL
 - 6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos), modelo **Anexo IV**.

Data limite e horário limite para cadastro: 10 de agosto de 2022 – Horário de Expediente (das 08 às 17,30 hs)

Obs.: NÃO DEIXE PARA O ÚLTIMO DIA E HORA PARA FAZER O CADASTRO

Para obtenção do Certificado de Registro de Fornecedor (CRF), o licitante deverá apresentar a documentação que comprove a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigido no Anexo IV, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo expedidos via internet onde poderá verificar sua autenticidade, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado, quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade, todos relacionados ao mesmo CNPJ.



OBSERVAÇÕES:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 03	3/2022		
Objeto: Contratação de serviç	os de transporte	escolar	
Empresa:			,
inscrito no CNPJ sob o n.º _		, por	intermédio de seu
representante	legal	o(a)	Sr.(a)
portador(a) da Carteira de lo, DECLA n.º 8.666, de 21 de junho de : 1999, em comprimento ao incemprega menor de dezoito a emprega menor de dezesseis (Cidade/Estado e data (dia/m	RA, para fins do o 1993, acrescido p ciso XXXIII do art. nos em trabalho anos.	disposto no inciso ela Lei n.º 9.854, c . 7º da Constituição	V, do art. 27, da Lei de 27 de outubro de o Federal e que não

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

CRONE BAROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

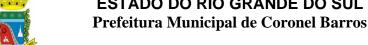
Município de Coronel Barros – RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.
94.721.388/0001-63, com sede na Travessa 20 de Março, 001 Centro, em Coronel Barros, doravante
denominado CONTRATANTE , neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDISON OSVALDO
ARNT, brasileiro, casado, residente na Rua Jacob Mittman, 29 e a empresa,
CNPJ n, com sede na Rua, n, na cidade de, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA , tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no
Edital de licitação em epígrafe e com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores
para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir
expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
2.1. A Contratada se compromete a executar, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL compreendendo
o fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para obras de infraestrutura urbana, tudo de acordo
com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra)
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição.
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição.
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 3.1. O preço a ser pago a CONTRATADA para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 3.1. O preço a ser pago a CONTRATADA para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual será de R\$ (), sendo R\$ () de materiais e
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 3.1. O preço a ser pago a CONTRATADA para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual será de R\$ (), sendo R\$ () de mão de obra, nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 3.1. O preço a ser pago a CONTRATADA para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual será de R\$ (), sendo R\$ () de mão de obra, nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 3.1. O preço a ser pago a CONTRATADA para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual será de R\$ (), sendo R\$ () de mão de obra, nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 3.1. O preço a ser pago a CONTRATADA para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual será de R\$), sendo R\$) de mão de obra, nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.
que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 3.1. O preço a ser pago a CONTRATADA para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual será de R\$

4.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das

contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

pela fiscalização das obras pelo Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **4.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço do Município para início das obras, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.
- 5.2. A vigência do contrato é por prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura, sendo possível sua prorrogação caso seja autorizado e necessário.

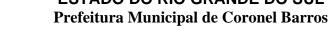
CLÁUSULA QUINTA - DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão-de-obra de 1.ª qualidade, de acordo com as orientações técnicas do Projeto e discriminações constantes no Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo Responsável Técnico do Município.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- A Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.
- B Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.
- C Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.
- D Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.
- E Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.
- F Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias à execução dos serviços.
- G Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.
- H Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.
- I Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



J - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- A Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.
- B Pela emissão da Ordem de Serviço.
- C Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
- I Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração por 01 (um ano);
- III multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

<u>CLÁUSULA NONA -</u> ART E CEI

10.1. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e CEI-Cadastro Especifico do INSS.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade de Tomada de Preços N.º 03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

13.1.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da

Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

13.1.2. Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3. Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo da licitação,

desde que haja conveniência Administrativa;

13.1.4. Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada

somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de

indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou

fundamento,

13.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

I - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação,

até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela

CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será

concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que

suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correm à conta da seguinte

dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente:

SECRETARIA - SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO

RECURSO

3865 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal

4643 1005 TRANSF. ESPECIAL 4305871

5662 Cessão Onerosa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Para cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados recursos próprios da

Secretaria de Obras e Viação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- **18.1.** A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Contratante por servidor a ser designado através de Portaria.
- **18.2.** A contratada ficará obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado, na presença das testemunhas abaixo

	Coronel Barros – RS, de de 2022.		
	Prefeito		
	Contratada	_	
TESTEMUNHAS:			
1ª		2ª	
	De acordo em data supra Assessoria Jurídica - AOB/R	25.00000000000	

CORONE BAROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Ref.: Ton	nada de Preç	os n.º 03/202	2							
Objeto:	Contratação	de serviços de	e Pavii	mentação Asf	áltica	a				
(nome/ra	azão social)_					inscrit	ta no CNPJ Nº _			
sediada	(endereço	completo),	por	intermédio	de	seu	representante	legal,	o(a)	Sr.(a)
		, p	ortado	or (a) da Cédu	ıla de	e Iden	tidade nº			ε
CPF nº _			_, dec	lara, sob as pe	enas	da lei,	que até a prese	nte data	a não e	xistem
fatos imp	peditivos par	a sua habilita	ção no	presente pro	cess	o licita	ntório, estando ci	ente da	obriga	ção de
declarar	ocorrências _l	posteriores.								
					•••••					
(local e d	lata)									
(Cidade/	'Estado e dat	a (dia/mês/a	no).							
	(assin	atura)								
	·	,								
nome e r	número da id	entidade do	declar	ante						
Cargo na	Empresa									
OBSERVA	AÇÕES:									

- a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

COPONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À LEI 8.666/93

[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

2202,00
Processo Licitatório nº 1980 /2022
Tomada de Preço n° 03/2022
Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica
Nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, portador (a) da Cédula de Identidade nº e
CPF nº, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da
integridade do EDITAL e demais documentos que lhe foram anexados, concordando coma a
integralidade de seu conteúdo e determinações e que atendeu todos os dispositivos constantes na
legislação em vigor, em especial a Lei 8666/93 e suas alterações.
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)
(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa
OBSERVAÇÕES:
1) A declaração deve ser assinada nor quem tenha noderes para representar a empresa, de acordo

- com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



OBSERVAÇÕES:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 03/2022
Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica
Prezado Senhores,
O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no
EDITAL, credencia perante V. Sa:
Sr (qualificação), como representante na Tomada de Preços n.º
03/2022, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o
processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).
(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

- a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

CORONE BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 03/2022

Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica

(Nome/razão social)	, inscrita no CNPJ Nº,
	eto), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nºe
	, declara, sob as penas da lei, que possui veículo(s) adequado(s) e
motorista(s) capacitado(s),	habilitado(s), aprovado(s) em curso especializado nos termos da
regulamentação do CONTRAN	l, conforme necessário e exigido(s) no Edital do certame em tela para a
execução dos serviços.	
(local e data)(Cidade/Estado e	
(ussiliatura)	
nome e número da identidade	e do declarante
Cargo na Empresa	
OBSERVAÇÕES:	
1. a declaração deve ser assina	ada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com
o seu ato constitutivo; e	
2. poderá ser assinada por pes	ssoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça
juntar o instrumento do mand	lato (anexo à Declaração).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 03/2022

Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica

Empresa	:	,inscrito			
no CNPJ	sob o n.º	, por intermédio de seu representante			
legal o(a)) Sr.(a)				
da Carte	ira de Identidade n.º	e do CPF n.º, DECLARA, para			
fins do d	isposto no item 8.11.4 do Edital do Pregão	Eletrônico em epígrafe que:			
a)	Não foi declarada inidônea por ato do Po	der Público;			
b)	b) Não está suspensa de contratar com a Administração Pública;				
c)	c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/				
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)(assinatura) nome e número da identidade do declarante Cargo na Empresa					
OI	BSERVAÇÕES:				
1) acc	A declaração deve ser assinada por qu ordo com o seu ato constitutivo; e	em tenha poderes para representar a empresa, de			
2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO XI

ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

A "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA" devem ser colocadas em envelopes separados, que devem ser preenchidos conforme modelos abaixo:

AO

MUNICIPIO DE CORONEL BARROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

EMPRESA LICITANTE:

Fone/Fax: E-mail

Data-Hora: 15 de agosto de 2022 - 09 horas

Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTAÇÃO

9 8 7 3 5 0 0 **Coronel Barros – RS**

ΑO

MUNICIPIO DE CORONEL BARROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

EMPRESA LICITANTE:

Fone/Fax: E-mail

Data-Hora: 15 de agosto de 2022 – 09 horas

Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica

ENVELOPE № 2: PROPOSTA

9 8 7 3 5 0 0 **Coronel Barros – RS**

Obs.: Os modelos acima podem ser recortados e colados na frente dos envelopes, servindo como etiquetas de identificação.

47

CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA SOCIEDADE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 1980 /2022

Tomada de Preço n°03/2022

Obj	eto: Contratação de serviços de coleta, Transporte, triagem e destinação final de Resíduos
(No	me/razão social), inscrita no CNPJ Nº
sed	iada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
	, portador (a) da Cédula de Identidade nºe
CPF	nº, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
soci	etário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mis	ta.
•••••	
(loc	al e data)
•	
(Cid	lade/Estado e data (dia/mês/ano)
	(assinatura)
non	ne e número da identidade do declarante
Car	go na Empresa
OBS	SERVAÇÕES:
1)	a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo
	com o seu ato constitutivo; e
2)	poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se
	faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

CORONEL BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

DECLARAÇÃO

(Favor enviar a referida declaração juntamente com o envelope n° 01 "Documentação", visto que a mesma agiliza o processo)

Referente:

Procedimento Licitatório nº 1980/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 03/2022

Declaro para fins de agilidade nas fases da licitação, perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL de Coronel Barros, e a quem interessar possa, **caso habilitado**, desisto expressamente do direito de interpor o recurso previsto na alínea "a" e "b" do Inciso I, do Art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei das Licitações) e alterações em relação ao certame.

Emitido em:	Carimbo do CNPJ
Data://	
EMPRESA:	
Identificação do declarante	